



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 756/2010 - CONSU, de 17 de setembro de 2010.

**ESTABELECE NORMAS PARA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO DO DOCENTE PARA CONFIRMAÇÃO NO
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL
MAGISTÉRIO SUPERIOR - MAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE.**

O **Reitor da Universidade Estadual do Ceará-UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário-CONSU na sessão realizada no dia 17 de setembro de 2010,

RESOLVE aprovar as normas para a Avaliação Especial de Estágio Probatório do docente para confirmação no cargo de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Magistério Superior-MAS da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, na forma a seguir disposta:

Art. 1º - O docente, nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, será submetido a Estágio Probatório por um período de 3 (três) anos, na forma do que dispõe a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Findo o prazo referido no artigo 1º, o docente será submetido, ordinariamente, à Avaliação Especial de Estágio Probatório como condição para a aquisição de estabilidade.

§ 1º - Sem prejuízo da Avaliação Especial, em caráter ordinário, de que trata o caput deste artigo, poderá o docente, durante o Estágio Probatório, ser avaliado, extraordinariamente, caso se verifique a ocorrência de algum fato que justifique a medida.

§ 2º - Findo o triênio relativo ao Estágio Probatório, a unidade gestora de recursos humanos da FUNECE notificará o docente para que ele, num prazo máximo de 1 (um) mês, solicite a sua Avaliação Especial.

Art. 3º - Para solicitar a Avaliação Especial de Estágio Probatório, o docente deverá preencher requerimento-padrão endereçado ao Presidente da FUNECE e encaminhá-lo, por meio do Sistema de Protocolo Único-SPU, à unidade gestora de recursos humanos da FUNECE, anexando um memorial descritivo e analítico, acompanhado de documentação comprobatória, com o relato das suas atividades de magistério superior e da sua produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural desenvolvidas durante o triênio de Estágio Probatório.

§ 1º - A unidade gestora de recursos humanos da FUNECE instruirá o Processo com a ficha contendo as informações necessárias à tramitação do mesmo, uma cópia do termo de posse, a declaração de tempo de serviço na FUNECE, a declaração de que trata o artigo 5º desta Resolução, uma cópia desta Resolução e os formulários de avaliação, e o encaminhará, no prazo de cinco (5) dias úteis, à Direção de Centro ou Faculdade.

§ 2º - No caso de docente com regime de trabalho de 40 horas semanais com gratificação de dedicação exclusiva-DE, a unidade gestora de recursos humanos da FUNECE instruirá o processo também com uma cópia da declaração assinada pelo docente por ocasião da posse, afirmando não ter nenhum outro vínculo empregatício seja em instituição pública ou privada, dispor de 3 (três) turnos para dedicação à UECE e estar ciente de incorrimento em ilícito penal sujeito às penalidades legais em caso de declaração falsa.

Art. 4º - A Avaliação Especial de Estágio Probatório levará em conta os seguintes requisitos:

- I - cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, incluindo a observância da ética profissional;
- II - equilíbrio emocional e capacidade de integração e
- III - desempenho acadêmico.

Parágrafo Único - Os requisitos relativos aos incisos I e II serão avaliados pelo Conselho de Centro/Faculdade da unidade de lotação do docente e o requisito relativo ao inciso III será avaliado por Comissão instituída para essa finalidade.

Art. 5º - A unidade gestora de recursos humanos da FUNECE, no prazo de cinco (5) dias úteis, verificará, em seus próprios arquivos ou nos bancos de dados de outras instituições públicas, se há, em relação aos requisitos relativos aos incisos I e II do artigo 4º, alguma ocorrência administrativa e/ou jurídica contra o docente – falta grave, indisciplina, indício de ilícito penal etc. – e emitirá uma declaração sobre a matéria, a ser incluída no Processo de Avaliação Especial de Estágio Probatório do requerente.

Parágrafo Único - Se a declaração for positiva, o Processo será encaminhado à PROJUR para a apuração das ocorrências por meio de processo administrativo-disciplinar.

Art. 6º - A Direção de Centro ou Faculdade nomeará – no prazo de cinco (5) dias úteis – a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico para o fim exclusivo da Avaliação Especial de Estágio Probatório, composta por 3 (três) professores do curso de vinculação do requerente, estáveis, de titulação e classe iguais ou superiores à do avaliado, exceto quando comprovada a impossibilidade.

Parágrafo Único - Os parentes do avaliado até o 3º grau, consangüíneos ou não, estão impedidos de constituir a Comissão referida neste artigo.

Art. 7º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico para o fim exclusivo da Avaliação Especial de Estágio Probatório terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para se pronunciar e encaminhar o Processo – devidamente instruído com o instrumental de avaliação e os documentos comprobatórios – à Direção do Centro ou Faculdade, que o encaminhará à Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD.

Parágrafo Único - A CPPD, após análise e parecer conclusivo, encaminhará, no prazo de quinze (15) dias úteis, o Processo à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva-SODC, a qual o encaminhará ao CONSU para a aprovação final.

Art. 8º - No caso de avaliação não satisfatória da Comissão de Avaliação ou de parecer desfavorável da CPPD, o docente-requerente poderá impetrar recurso para o CONSU, somente por alegação de ilegalidade ou estrita arguição de nulidade, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação ao interessado.

Art. 9º - Para a comprovação do efetivo exercício do magistério superior na UECE durante o triênio do Estágio Probatório, serão consideradas as atividades relativas:

- a) ao ensino de graduação e de pós-graduação;
- b) à pesquisa;

- c) à extensão;
- d) ao exercício de cargos ou funções de direção e assessoramento ou de conselheiro nos órgãos de deliberação coletiva e
- e) às funções de administração, coordenação e planejamento acadêmicos.

Parágrafo Único - As atividades elencadas nas alíneas relativas ao caput deste artigo só poderão ser consideradas se realizadas na própria UECE.

Art. 10 - O mérito do docente será caracterizado:

- a) pela produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural realizada durante o triênio do Estágio Probatório e
- b) pela competência, eficiência e dedicação à UECE quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como quanto ao exercício de cargos ou funções de direção, assessoramento, administração, coordenação e planejamento acadêmicos e de conselheiro nos órgãos de deliberação coletiva.

Art. 11 - Na avaliação de desempenho acadêmico do docente, a Comissão referida no artigo 6º apreciará a regularidade do triênio cumprido, o efetivo exercício do magistério superior na UECE e o mérito do avaliado, com base na leitura da seguinte documentação:

- I. Declaração do tempo de serviço de magistério superior na UECE, emitida pela unidade gestora de recursos humanos da FUNECE;
- II. Memorial descritivo e analítico do docente, relatando suas atividades de magistério superior na UECE e sua produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural desenvolvidas durante o triênio do Estágio Probatório, com documentação comprobatória emitida pela unidade de lotação, no caso das atividades de magistério superior, e por uma autoridade acadêmica e/ou administrativa competente, no caso da produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural;
- III. Declaração emitida pela coordenação do curso ao qual o docente está vinculado, comprovando o cumprimento de exigências administrativas e acadêmicas, tais como assiduidade, pontualidade e participação em reuniões convocadas; no caso da participação em reuniões, a declaração deve especificar o percentual de assiduidade em relação ao total de reuniões ocorridas durante o interstício sob avaliação e as datas das reuniões às quais o docente compareceu.

Art. 12 - Na apreciação das atividades de magistério superior na UECE e da produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural comprovadas no memorial do docente, a Comissão de que trata o Art. 6º adotará os aspectos instituídos nos fatores constituintes do Programa de Avaliação de Desempenho Acadêmico no Estágio Probatório, abaixo indicado:

- A. Capacitação profissional;
- B. Desempenho acadêmico e
- C. Produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural.

Art. 13 - No julgamento dos fatores de avaliação indicados no artigo 12, a Comissão de Avaliação levará em conta os aspectos relativos a cada fator, constantes do **ANEXO A** desta Resolução.

Art. 14 - Cada membro da Comissão de Avaliação preencherá o Formulário do Programa de Avaliação de Desempenho Acadêmico no Estágio Probatório e, ao final, todos os membros preencherão o Formulário de Resultado da Avaliação de Desempenho Acadêmico no Estágio Probatório, constantes do **ANEXO B** desta Resolução.

Art. 15 - Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá, ao docente que está sendo avaliado, uma pontuação para cada aspecto de cada fator, tratando-se, aqui, dos fatores e aspectos referidos nos artigos 12 e 13.

Parágrafo Único - Após a pontuação para cada aspecto por fator, cada membro da Comissão de Avaliação fará o somatório dos pontos atribuídos no âmbito de cada fator, gerando uma nota-ponto para cada um dos fatores.

Art. 16 - A nota-ponto do docente, em cada fator, será a média aritmética entre as notas-ponto dos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 17 - A **Avaliação Especial de Estágio Probatório** do docente será considerada **satisfatória** se a avaliação de desempenho acadêmico for julgada **aprovada**, se a avaliação de cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, incluindo a observância da ética profissional for julgada **satisfatória** e se a avaliação de equilíbrio emocional e capacidade de integração for julgada **satisfatória**.

Art. 18 - A **Avaliação de Cumprimento dos Deveres e Obrigações do Servidor Público, incluindo a observância da ética profissional** do professor será considerada **satisfatória** se atendida plenamente pelo docente a observância aos Regulamentos da UECE, ao Estatuto do Servidor Público do Estado do Ceará e das demais Leis, Decretos e Normas relativas ao Servidor Público, com observância da ética profissional.

Art. 19 - A **Avaliação de Equilíbrio Emocional e Capacidade de Integração** de professor será considerada **satisfatória** se existir compatibilidade integral do comportamento do professor no ambiente de trabalho observando-se a capacidade de integração para preservar o ambiente de trabalho e em equipe, participação em reuniões e projetos da Unidade e interação com pessoas de idéias, características e opiniões diferentes, como alunos e servidores.

Art. 20 - A **Avaliação de Desempenho Acadêmico** de professor será considerada **aprovada** se a avaliação do professor alcançar uma nota-ponto mínima de 16,0 e notas-ponto mínimas de 4,0, 8,0 e 4,0 nos fatores de Capacitação profissional, Desempenho Acadêmico e Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural, respectivamente.

Art. 21 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Universitário-CONSU.

Art. 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogada a Resolução do Conselho Universitário nº 694 de 10 de setembro de 2009 e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 17 de setembro de 2010.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Reitor



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
DOCENTE AVALIADO:** _____

FATORES E ASPECTOS

ANEXO A - RESOLUÇÃO Nº 756 - CONSU

A. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

1. Participação em Simpósio, Congresso, Seminário e outros eventos na área de atuação do docente ou em áreas afins	(1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
2. Participação em curso com mais de 40 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins	(4,0 pontos por curso).
3. Participação em curso de 21 a 40 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins	(3,0 pontos por curso).
4. Participação em curso de 11 a 20 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins	(2,0 pontos por curso).
5. Participação em curso de 6 a 10 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins	(1,0 ponto por curso).
6. Certificado de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 120 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado	(2,5 pontos).
7. Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado	(4,0 pontos).
8. Diploma de Mestrado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado	(5,0 pontos).
9. Diploma de Doutorado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado	(8,0 pontos).
10. Declaração de Pós-Doutorado, validada institucionalmente, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtida no período avaliado	(10,0 pontos).

B. DESEMPENHO ACADÊMICO

1. Assiduidade, pontualidade e cumprimento das exigências acadêmicas na ministração da(s) disciplina(s) durante o período examinado	(1,0 ponto por semestre).
2. Participação mínima de 75% nas reuniões e nos trabalhos da coordenação de vinculação do docente	(0,5 ponto por semestre).
3. Participação mínima de 75% nas reuniões, como membro titular de órgãos superiores (conselhos superiores, conselhos acadêmicos de unidade), desde que não seja membro nato decorrente do exercício de outra função na UECE	(0,5 ponto por semestre).
4. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de eleição e/ou consulta, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade	(1,0 ponto para cada ano de mandato).
5. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de nomeação, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade	(0,75 ponto para cada ano de mandato).
6. Participação em assessoria de órgãos da administração, comissões e grupos de trabalho na UECE, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade	(1,0 por participação, máximo 2,0 pontos).
7. Coordenação de Laboratório, Grupo de Pesquisa, de Estudo ou de Extensão, por designação	(1,0 por coordenação, máximo 3,0 pontos).
8. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE	(1,0 por projeto, máximo 3,0 pontos).
9. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento, com pontuação proporcional ao tempo	(1,5 por projeto executado, máximo de 3,0 pontos).
10. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE	(0,5 por projeto, máximo 2,0 pontos).
11. Participação em comissão ou banca examinadora de concurso público ou seleção para ingresso no magistério	(1,0 por participação, máximo 3,0 pontos).
12. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	(0,25 por participação, máximo 2,0 pontos).
13. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização	(0,5 por participação, máximo 2,0 pontos).
14. Participação em banca examinadora de qualificação de projeto de dissertação ou tese	(1,0 por participação, máximo 3,0 pontos)
15. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado	(1,5 por participação, máximo 3,0 pontos).
16. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado	(2,0 por participação, máximo 6,0 pontos).
17. Orientação de iniciação científica, monitoria, extensão e grupo do Programa Especial de Treinamento-PET	(0,5 por estudante ou grupo PET, máximo de 3,0 pontos).
18. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de graduação	(0,75 por orientação, máximo 3,75 pontos).
19. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de especialização	(1,0 por orientação, máximo 4,0 pontos).
20. Orientação, concluída, de dissertação de mestrado	(3,0 por dissertação).

21. Co-orientação, concluída, de dissertação de mestrado	(1,0 por dissertação).
22. Orientação, concluída, de tese de doutorado	(4,0 pontos por tese).
23. Co-orientação, concluída, de tese de doutorado	(2,0 pontos por tese).

C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, TÉCNICA E ARTÍSTICO-CULTURAL

1. Artigo publicado em periódico A1 da CAPES	(10,0 pontos por artigo).
2. Artigo publicado em periódico A2 da CAPES	(8,0 pontos por artigo).
3. Artigo publicado em periódico B1 da CAPES	(6,0 pontos por artigo).
4. Artigo publicado em periódico B2 da CAPES	(5,0 pontos por artigo).
5. Artigo publicado em periódico B3 da CAPES	(4,0 pontos por artigo).
6. Artigo publicado em periódico B4 da CAPES	(3,0 pontos por artigo).
7. Artigo publicado em periódico B5 da CAPES	(2,0 pontos por artigo).
8. Artigo ou resenha publicada na área de atuação em periódico científico com ISSN não registrado na CAPES	(1,0 ponto por artigo).
9. Resumo simples publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(0,25 por resumo, máximo 2,5 pontos).
10. Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(0,5 por resumo, máximo 2,5 pontos).
11. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(1,5 por trabalho, máximo 4,5 pontos).
12. Conferência ou palestra proferida em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(1,0 por conferência, máximo 4,0 pontos).
13. Ministrante de minicursos, oficinas e similares em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
14. Participação, como coordenador, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).
15. Participação, como membro, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).
16. Apresentação de trabalho oral em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(0,4 por participação, máximo 1,6 pontos).
17. Apresentação de pôster em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(0,3 por participação, máximo 1,2 pontos).
18. Revisão técnica especializada de trabalhos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(0,5 por trabalho, máximo 2,0 pontos).
19. Participação em conselho editorial, comitê científico ou como parecerista <i>ad hoc</i> de programas, projetos, eventos ou produções científicas, tecnológicas, técnicas ou artístico-culturais	(0,5 por trabalho, máximo 2,0 pontos).
20. Participação na coordenação de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais	(1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
21. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente	(3,0 pontos por pedido de patente).
22. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente registrada	(5,0 pontos por patente registrada)
23. Livro internacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial	(5,0 pontos por livro).
24. Livro nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial	(4,0 pontos por livro).

25. Livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial	(3,0 pontos por livro).
26. Organização de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial	(3,0 pontos por livro).
27. Capítulo de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico em <i>e-book</i> , publicado na área por editora com conselho editorial	(2,0 pontos por capítulo).
28. Capítulo de livro na área, com ISBN, impresso ou eletrônico em <i>e-book</i> , publicado por editora sem conselho editorial	(1,0 ponto por capítulo).
29. Apresentação de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), publicado na área por editora com conselho editorial	(0,5 ponto por apresentação).
30. Prefácio de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), publicado na área por editora com conselho editorial	(0,5 ponto por prefácio).
31. Introdução de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), publicado na área por editora com conselho editorial	(0,5 ponto por introdução).
32. Apresentação de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), publicado na área por editora sem conselho editorial	(0,1 ponto por apresentação).
33. Prefácio de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), publicado na área por editora sem conselho editorial	(0,1 ponto por prefácio).
34. Introdução de livro internacional ou nacional, com ISBN, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), publicado na área por editora sem conselho editorial	(0,1 ponto por introdução).
35. Tradução de livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial	(3,0 pontos por livro traduzido).
36. Tradução de capítulo de livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial	(1,5 pontos por capítulo traduzido).
37. Tradução de artigo publicado em periódico registrado na CAPES	(1,0 ponto por artigo traduzido).
38. Editoração de revista acadêmica periódica, impressa ou eletrônica, com ISSN, corpo editorial e equipe de pareceristas	(3,0 pontos por revista).
39. Produção de material didático na área de atuação do docente, reconhecido pelo Colegiado do Curso ou Departamento	(1,0 por item, máximo 4,0 pontos).
40. Produção de material didático, nas mídias áudio, audiovisual e software, na área de atuação do docente e publicado em órgãos públicos como o MEC, desde que haja um número de publicação e um endereço eletrônico para referência	(1,5 por item, máximo 6,0 pontos).
41. Trabalho de publicação e circulação interna considerado, pela Comissão de Avaliação, como de interesse para o ensino, a pesquisa ou a extensão	(0,5 por trabalho, máximo 6,0 pontos).
42. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação	(1,5 pontos por partitura com menos de 50 páginas, inclusive).
43. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação	(3,5 pontos por partitura com mais de 50 páginas).
44. Restauração e revitalização de obra artística, com registro e/ou divulgação	(1,0 por obra, máximo 5,0 pontos).
45. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural internacional	(3,0 pontos por evento).
46. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural nacional	(2,0 pontos por evento).
47. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural regional ou local	(1,0 ponto por evento).
48. Coordenação de programa de Rádio e/ou TV	(0,5, máximo 3,0 pontos).

49. Produção de software, com registro e/ou divulgação	(2,0 pontos por software).
50. Produção de CD Rom, com registro e/ou divulgação	(1,0 ponto por CD).
51. Apresentação como solista ou executante principal	(0,25 por apresentação, máximo 5,0 pontos).
52. Apresentação musical como participante	(0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).
53. Apresentação musical como regente	(0,5 por apresentação, máximo 10,0 pontos).
54. Apresentação em Rádio e/ou TV e/ou peças publicitárias	(0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).
55. Arranjo musical gravado, publicado e/ou apresentado (com registro e/ou divulgação)	(0,2 por arranjo, máximo de 5,0 pontos).
56. Composição musical e/ou trilha sonora gravada, publicada e/ou apresentada (com registro e/ou divulgação)	(0,5 por composição ou trilha, máximo 10,0 pontos).
57. Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação)	(0,5 por obra, máximo 10,0 pontos).
58. Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	(0,2 por sonoplastia, máximo 4,0 pontos).
59. Cenário ou figurino (com registro e/ou divulgação)	(0,2 por cenário ou figurino, máximo 4,0 pontos)
60. Direção (com registro e/ou divulgação)	(1,5 por montagem, máximo 9,0 pontos)
61. Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação)	(0,5 por curadoria, máximo 5,0 pontos)
62. Roteiro (com registro e/ou divulgação)	(1,0 por roteiro, máximo 5,0 pontos).
63. Coreografia (com registro e/ou divulgação)	(1,0 por coreografia, máximo 5,0 pontos).
64. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito local	(1,0 ponto por prêmio).
65. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito nacional	(2,0 pontos por prêmio).
66. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito internacional	(3,0 pontos por prêmio).



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
DOCENTE AVALIADO: _____

ANEXO B - RESOLUÇÃO Nº 756-CONSU

A) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Pontos obtidos
1. Participação em Simpósio, Congresso, Seminário e outros eventos na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).	
2. Participação em curso com mais de 40 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins (4,0 pontos por curso).	
3. Participação em curso de 21 a 40 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins (3,0 pontos por curso).	
4. Participação em curso de 11 a 20 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins (2,0 pontos por curso).	
5. Participação em curso de 6 a 10 horas na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 ponto por curso).	
6. Certificado de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 120 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (2,5 pontos).	
7. Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (4,0 pontos).	
8. Diploma de Mestrado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (5,0 pontos).	
9. Diploma de Doutorado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (8,0 pontos).	
10. Declaração de Pós-Doutorado, validada institucionalmente, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtida no período avaliado (10,0 pontos).	
TOTAL DA NOTA-PONTO: FATOR A	

B) DESEMPENHO ACADÊMICO	Pontos obtidos
1. Assiduidade, pontualidade e cumprimento das exigências acadêmicas na ministração da(s) disciplina(s) durante o período examinado (1,0 ponto por semestre).	
2. Participação mínima de 75% nas reuniões e nos trabalhos da coordenação de vinculação do docente (0,5 ponto por semestre).	
3. Participação mínima de 75% nas reuniões, como membro titular de órgãos superiores (conselhos superiores, conselhos acadêmicos de unidade), desde que não seja membro nato decorrente do exercício de outra função na UECE (0,5 ponto por semestre).	
4. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de eleição e/ou consulta, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 ponto para cada ano de mandato).	
5. Exercício de cargo ou função acadêmica e/ou administrativa, decorrente de nomeação, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (0,75 ponto para cada ano de mandato).	

6. Participação em assessoria de órgãos da administração, comissões e grupos de trabalho na UECE, com pontuação proporcional ao tempo de efetiva atividade (1,0 por participação, máximo 2,0 pontos).	
7. Coordenação de Laboratório, Grupo de Pesquisa, de Estudo ou de Extensão, por designação (1,0 por coordenação, máximo 3,0 pontos).	
8. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE (1,0 por projeto, máximo 3,0 pontos).	
9. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento, com pontuação proporcional ao tempo (1,5 por projeto executado, máximo de 3,0 pontos).	
10. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE (0,5 por projeto, máximo 2,0 pontos).	
11. Participação em comissão ou banca examinadora de concurso público ou seleção para ingresso no magistério (1,0 por participação, máximo 3,0 pontos).	
12. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,25 por participação, máximo 2,0 pontos).	
13. Participação em banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização (0,5 por participação, máximo 2,0 pontos).	
14. Participação em banca examinadora de qualificação de projeto de dissertação ou tese (1,0 por participação, máximo 3,0 pontos)	
15. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (1,5 por participação, máximo 3,0 pontos).	
16. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado (2,0 por participação, máximo 6,0 pontos).	
17. Orientação de iniciação científica, monitoria, extensão e grupo do Programa Especial de Treinamento-PET (0,5 por estudante ou grupo PET, máximo de 3,0 pontos).	
18. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,75 por orientação, máximo 3,75 pontos).	
19. Orientação, concluída, de trabalho de conclusão de curso de especialização (1,0 por orientação, máximo 4,0 pontos).	
20. Orientação, concluída, de dissertação de mestrado (3,0 por dissertação).	
21. Co-orientação, concluída, de dissertação de mestrado (1,0 por dissertação).	
22. Orientação, concluída, de tese de doutorado (4,0 pontos por tese).	
23. Co-orientação, concluída, de tese de doutorado (2,0 pontos por tese).	
TOTAL DA NOTA-PONTO: FATOR B	

C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, TÉCNICA E ARTÍSTICO-CULTURAL	Pontos obtidos
1. Artigo publicado em periódico A1 da CAPES (10,0 pontos por artigo).	
2. Artigo publicado em periódico A2 da CAPES (8,0 pontos por artigo).	
3. Artigo publicado em periódico B1 da CAPES (6,0 pontos por artigo).	
4. Artigo publicado em periódico B2 da CAPES (5,0 pontos por artigo).	
5. Artigo publicado em periódico B3 da CAPES (4,0 pontos por artigo).	
6. Artigo publicado em periódico B4 da CAPES (3,0 pontos por artigo).	
7. Artigo publicado em periódico B5 da CAPES (2,0 pontos por artigo).	
8. Artigo ou resenha publicada na área de atuação em periódico científico com ISSN não registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo).	
9. Resumo simples publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,25 por resumo, máximo 2,5 pontos).	
10. Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,5 por resumo, máximo 2,5 pontos).	
11. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,5 por trabalho, máximo 4,5 pontos).	
12. Conferência ou palestra proferida em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por conferência, máximo 4,0 pontos).	
13. Ministrante de minicursos, oficinas e similares em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).	
14. Participação, como coordenador, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).	
15. Participação, como membro, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).	
16. Apresentação de trabalho oral em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,4 por participação, máximo 1,6 pontos).	
17. Apresentação de pôster em eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,3 por participação, máximo 1,2 pontos).	
18. Revisão técnica especializada de trabalhos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,5 por trabalho, máximo 2,0 pontos).	
19. Participação em conselho editorial, comitê científico ou como parecerista <i>ad hoc</i> de programas, projetos, eventos ou produções científicas, tecnológicas, técnicas ou artístico-culturais (0,5 por trabalho, máximo 2,0 pontos).	
20. Participação na coordenação de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).	
21. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (3,0 pontos por pedido de patente).	
22. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente registrada (5,0 pontos por patente registrada)	
23. Livro internacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (5,0 pontos por livro).	
24. Livro nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (4,0 pontos por livro).	
25. Livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (3,0 pontos por livro).	
26. Organização de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro).	
27. Capítulo de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico em <i>e-book</i> , com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (2,0 pontos por capítulo).	

28. Capítulo de livro na área, impresso ou eletrônico em <i>e-book</i> , com ISBN, publicado por editora sem conselho editorial (1,0 ponto por capítulo).	
29. Apresentação de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por apresentação).	
30. Prefácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por prefácio).	
31. Introdução de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por introdução).	
32. Apresentação de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por apresentação).	
33. Prefácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por prefácio).	
34. Introdução de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por introdução).	
35. Tradução de livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro traduzido).	
36. Tradução de capítulo de livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (1,5 pontos por capítulo traduzido).	
37. Tradução de artigo publicado em periódico registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo traduzido).	
38. Editoração de revista acadêmica periódica, impressa ou eletrônica, com ISSN, corpo editorial e equipe de pareceristas (3,0 pontos por revista).	
39. Produção de material didático na área de atuação do docente, reconhecido pelo Colegiado do Curso (1,0 por item, máximo 4,0 pontos).	
40. Produção de material didático, nas mídias áudio, audiovisual e software, na área de atuação do docente e publicado em órgãos públicos como o MEC, desde que haja um número de publicação e um endereço eletrônico para referência (1,5 por item, máximo 6,0 pontos).	
41. Trabalho de publicação e circulação interna considerado, pela Comissão de Avaliação, como de interesse para o ensino, a pesquisa ou a extensão (0,5 por trabalho, máximo 6,0 pontos).	
42. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (1,5 pontos por partitura com menos de 50 páginas, inclusive).	
43. Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (3,5 pontos por partitura com mais de 50 páginas).	
44. Restauração e revitalização de obra artística, com registro e/ou divulgação (1,0 por obra, máximo 5,0 pontos).	
45. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural internacional (3,0 pontos por evento).	
46. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural nacional (2,0 pontos por evento).	
47. Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural regional ou local (1,0 ponto por evento).	
48. Coordenação de programa de Rádio e/ou TV (0,5, máximo 3,0 pontos).	

49. Produção de software, com registro e/ou divulgação (2,0 pontos por software).	
50. Produção de CD Rom, com registro e/ou divulgação (1,0 ponto por CD).	
51. Apresentação como solista ou executante principal (0,25 por apresentação, máximo 5,0 pontos).	
52. Apresentação musical como participante (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).	
53. Apresentação musical como regente (0,5 por apresentação, máximo 10,0 pontos).	
54. Apresentação em Rádio e/ou TV e/ou peças publicitárias (0,1 por apresentação, máximo 2,0 pontos).	
55. Arranjo musical gravado, publicado e/ou apresentado (com registro e/ou divulgação) (0,2 por arranjo, máximo de 5,0 pontos).	
56. Composição musical e/ou trilha sonora gravada, publicada e/ou apresentada (com registro e/ou divulgação) (0,5 por composição ou trilha, máximo 10,0 pontos).	
57. Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação) (0,5 por obra, máximo 10,0 pontos).	
58. Sonoplastia (com registro e/ou divulgação) (0,2 por sonoplastia, máximo 4,0 pontos).	
59. Cenário ou figurino (com registro e/ou divulgação) (0,2 por cenário ou figurino, máximo 4,0 pontos)	
60. Direção (com registro e/ou divulgação) (1,5 por montagem, máximo 9,0 pontos)	
61. Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação) (0,5 por curadoria, máximo 5,0 pontos)	
62. Roteiro (com registro e/ou divulgação) (1,0 por roteiro, máximo 5,0 pontos).	
63. Coreografia (com registro e/ou divulgação) (1,0 por coreografia, máximo 5,0 pontos).	
64. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito local (1,0 ponto por prêmio).	
65. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito nacional (2,0 pontos por prêmio).	
66. Prêmio acadêmico, científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural de âmbito internacional (3,0 pontos por prêmio).	
TOTAL DA NOTA-PONTO: FATOR C	

NOTA-PONTO DO AVALIADOR = SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO RELATIVAS AOS FATORES A, B e C	
---	--

DOCENTE AVALIADOR : Prof. (a) _____

Data: ____/____/____

NOME DOS DOCENTES AVALIADORES	NOTAS-PONTO POR FATOR DE AVALIAÇÃO		
	A	B	C
1.			
2.			
3.			
MÉDIA DAS NOTAS-PONTO POR FATOR			

A) Capacitação Profissional **B)** Desempenho Acadêmico **C)** Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural

SOMATÓRIO DAS MÉDIAS das notas-ponto obtidas em cada um dos fatores de avaliação	
---	--

A Resolução nº 756 CONSU, de 17 de setembro de 2010, com fulcro nos incisos I, II e III tanto do Art. 11 como do Art. 12 e nos Artigos de 13 a 16, todos combinados com o Art. 20 determinam que:

“A **Avaliação de Desempenho Acadêmico** de professor será considerada aprovada se a avaliação do professor alcançar uma nota-ponto mínima de 16,0 e notas-ponto mínimas de 4,0, 8,0 e 4,0 nos fatores de Capacitação profissional, Desempenho Acadêmico e Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural, respectivamente.”

Isto posto, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO declara que o **RESULTADO** da Avaliação de Desempenho Acadêmico no Estágio Probatório do docente acima identificado como:

APROVADO

REPROVADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURA

Prof.(a) _____
AVALIADOR (1)

Prof.(a) _____
AVALIADOR (2)

Prof.(a) _____
AVALIADOR (3)

Encaminhe-se ao Conselho de Centro/Faculdade do docente avaliado.

Assinatura do Presidente da Comissão de Avaliação

_____, em: ____/____/____

Cumprindo-se o que determinam os Arts. 4º 18 e 19 da Resolução nº 756-CONSU, de 17 de setembro de 2010, no dia ____/____/_____, durante a reunião do **CONSELHO DE CENTRO/FACULDADE** da unidade de lotação do (a) Prof. (a) acima identificado, foi analisado seu processo de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório observando-se os seguintes requisitos:

CUMPRIMENTO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO	S	NS
Observância aos Regulamentos da UECE, ao Estatuto do Servidor Público do Estado do Ceará e das demais Leis, Decretos e Normas relativas ao Servidor Público, com observância da ética profissional.		
EQUILÍBRIO EMOCIONAL E CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO	S	NS
Comportamento no ambiente de trabalho observando-se a capacidade de integração para preservar o ambiente de trabalho e em equipe, participação em reuniões e projetos da Unidade e interação com pessoas de idéias, características e opiniões diferentes.		

S = Satisfatório; **NS** = Não-Satisfatório

Assim sendo, este egrégio Conselho declara que o **RESULTADO** da Avaliação de Desempenho Acadêmico no Estágio Probatório do docente acima identificado foi considerado como:

SATISFATÓRIO

NÃO SATISFATÓRIO

_____, em: ____/____/_____

Assinatura do Presidente do Conselho Centro/Faculdade